



Prefeitura Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO E PROGRESSO!

www.novaxavantina.mt.gov.br E-mail: prefeituranx@continet.psi.br

Adm. 2001-2004

LEI N.º 942 DE 08 DE ABRIL DE 2002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de ~~3.725,00m²~~ 3m², no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. ÉDIO SCWANTES, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes aos Lotes nº 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra nº 07, com área total de 3.725,00m², no Setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único:- Integram a presente Lei a Planta e Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação do referido Lote.

Art. 2º. A área de terras de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se à construção de área de lazer e estacionamento da Praia do Setor Nova Brasília.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica :

- 02 – Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
- 50 – Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Meio-Ambiente
- 23 – Comércio e Serviços
- 695 – Turismo
- 9030 – Desenvolvimento do Turismo
- 1028 – Melhoria na Infra-Estrutura do Turismo
- 4490-51.00 – Obras e Instalações

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 08 de abril de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 153
Livro 009/2002
Folha 170 v.
Data 08.04.2002

Até
Responsável